



Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 005CRED-IN-12/23,

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que firmou Termo de Aditamento de Prazo e valor do **Contrato nº 005CRED-IN-12/23**, cuja Contratada é a empresa **GISLANDE ALVES DA SILVA**, para a **prestação de serviços** pedreiros, ajudantes de pedreiro, pintores, carpinteiros e eletricitista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos deste município de central, com vigência de 31/12/2024 a 31/06/2025 e majoração de 25%.

Central/BA, 06 de dezembro de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004IN/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004IN/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL -BA e a CONTRATADA: DANTAS & BENEVIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 46.662.726/0001-90, **OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 105 E 107, DA LEI Nº 14.133/21; COBERTURA :**

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.01	2008	339030 339035	1-500-000

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2025 : PELA CONTRATANTE: PELO CONTRATANTE: **JOSE WILKER ALENCAR MACIEL - PREFEITO**, PELA CONTRATADA: **DANTAS & BENEVIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 46.662.726/0001-90

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004IN/2024

ASSUNTO - TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

SETOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL BA

OBJETO - PRORROGA O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 002IN/2024, QUE TEM POR **OBJETO** ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ESPECIALIZADOS ACOMPANHAMENTO NAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O NO QUE PERTINCE A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA, NA REVISÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS, ALÉM DO APOIO NA CONFECCÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E MANUAIS RELATIVOS A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS A ELES CORRELATES, CONTRATAÇÃO DIRETA E PROCEDIMENTOS AUXILIARES COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL.

DATA - 02/12/2024

CONTRATADO(S)

DANTAS & BENEVIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ nº 46.662.726/0001-90,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

Prezado Senhor:
Prefeito Municipal

Assunto: Requer autorização para aditamento de prazo.

REQUERIMENTO:

Venho através da presente, diante de Vossa Exelência, nos termos dos artigos Arts. 105 e 107, da lei nº 14.133/21 e Cláusula segunda do **Contrato nº 004IN/2024**, requer a autorização para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses , firmado com a Empresa **DANTAS & BENEVIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 46.662.726/0001-90, de acordo com as diposições do **Processo Administrativo nº002IN/2024 ., correspondente a Inexigibilidade nº 004/2024.**

JUSTIFICATIVA

A empresa **DANTAS & BENEVIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 46.662.726/0001-90 , foi contratada através do **Contrato nº 004 IN/2024** vinculado à Inexigibilidade nº 002/2024 que tem como objeto a **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ESPECIALIZADOS ACOMPANHAMENTO NAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O NO QUE PERTINE A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA, NA REVISÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS, ALÉM DO APOIO NA CONFECÇÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E MANUAIS RELATIVOS A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS A ELAS CORRELATES, CONTRATAÇÃO DIRETA E PROCEDIMENTOS AUXILIARES COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL.**

O **Contrato nº 004IN/2024** foi assinado em 08/03/2024;

A formalização do 1º aditivo de prazo ao Contrato nº 004IN/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Central - Bahia e a empresa contratada para a prestação de serviços especializados acompanhamento nas contratações regidas pela lei nº 14.133/2021, faz-se necessária com base nos seguintes fundamentos:

Conforme disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, os contratos administrativos podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

alterados por acordo entre as partes nas hipóteses previstas em lei, incluindo a necessidade de prorrogação do prazo para a execução do objeto, quando devidamente justificada.

Além disso, o **art. 107** da mesma legislação estabelece que o prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado para garantir a execução do objeto contratual, especialmente em casos que envolvam serviços que demandem continuidade ou estejam sujeitos a fatores que justifiquem o ajuste temporal.

Considerando o **Contrato nº 004IN/2024**, que trata da prestação de **assessoria e consultoria especializada em gestão pública**, com ênfase no acompanhamento das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, justifica-se o aditamento do prazo contratual pelos seguintes motivos:

- 1. Complexidade e abrangência das atividades desenvolvidas:** O objeto do contrato envolve atividades técnicas essenciais, tais como:
 - o Elaboração de documentos de planejamento da fase preparatória;
 - o Revisão de minutas de editais e contratos;
 - o Apoio na confecção de orientações técnicas e manuais relativos à formação de processos licitatórios;
 - o Acompanhamento e suporte nos procedimentos correlatos, como contratação direta e procedimentos auxiliares.Tais demandas exigem rigor técnico, tempo hábil e alinhamento com as normas e diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021**.
- 2. Necessidade contínua de suporte especializado:** A consultoria desempenha um papel fundamental na adequação dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Central, garantindo conformidade legal, eficiência nas contratações públicas e mitigação de riscos jurídicos.
- 3. Acompanhamento da implementação da Lei nº 14.133/2021:** A nova legislação demanda adequação gradativa das práticas administrativas e aprimoramento constante dos processos internos. A prorrogação do prazo do contrato permitirá a continuidade dos trabalhos, assegurando a correta aplicação da lei e o aprimoramento das contratações públicas.
- 4. Interesse público e continuidade administrativa:** A prorrogação do prazo se justifica, ainda, pela necessidade de continuidade do suporte prestado, evitando descontinuidade dos serviços e prejuízos à administração pública municipal.

Portanto, em face da relevância dos serviços prestados e do interesse público envolvido, solicita-se o **aditamento do prazo do Contrato nº 004IN/2024**, a fim de atender plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Central.

Essa proposta apresenta a justificativa de forma clara, objetiva e formal, destacando a importância da prorrogação do contrato para a continuidade dos serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

Dessa forma, com base nos artigos **105** e **107** da Lei nº 14.133/2021 e considerando a relevância dos serviços contratados para o funcionamento regular da administração pública, justifica-se a celebração do 1º aditivo de prazo ao Contrato nº 004IN/2024, exigindo que o contrato tenha sua vigência prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início imediato até **31/12/2025**.

A **Cláusula segunda** do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado na licitação.

Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, conforme documento anexo.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.01	2008	339030 339035	1-500-000

De tudo quanto acima posto, aguarda-se atendimento do pleito.

Segue em Anexo Minuta do Termo Aditivo.

Atenciosamente.

Central -Ba - Bahia, 02 de dezembro de 2024.

CLEONTES DA SILVA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

TERMO DE VANTAJOSIDADE

A Instrução Normativa nº 5, de 2017, da SEGES/MPDG, especificamente no seu artigo 15, define que serviços contínuos são aqueles que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Marçal Justen Filho ensina que a natureza contínua dos serviços contratados deve ser aferida, a partir da permanência da necessidade pública a ser satisfeita: *A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., atual. e ampl.. --São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.pág. 1109).*

Para Diógenes Gasparini, **o serviço contínuo é o que não pode ser interrompido sem prejuízo da realização do interesse público** (Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado, Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública. Ed. Fórum: janeiro de 2003, p. 1544 a 1652).

Vejamos também o Acórdão 1214/2013 TCU:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1.17 a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando: (Grifamos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

9.1.17.1 houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

9.1.17.2 houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais;

9.1.17.3 no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação forem inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP. Se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução dos preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato; (Grifamos)

A vantajosidade não é definida meramente pelo preço, podendo ser presumida, desde cumpridas as condições do item 7 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017. Há também custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo contrato.

Em tempo, explano que a manutenção do contrato atual proporciona economia de escala, aproveitando as condições negociadas anteriormente e evitando possíveis aumentos de preços em um novo contrato.

Enfatizo que considerando a complexidade e a abrangência das atividades envolvidas na prestação dos serviços relacionados , e tendo em vista as exigências crescentes por parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, é necessário um aditamento de prazo no Contrato nº 004IN/202.

A continuidade dos serviços com a mesma empresa contratada é mais vantajosa em termos econômicos e operacionais. A empresa já possui pleno conhecimento das rotinas e dos procedimentos de todas as secretarias, evitando a descontinuidade dos serviços e os custos adicionais de contratação de uma nova empresa. A troca de prestadora, neste momento, acarretaria em tempo de adaptação e, potencialmente, perda de eficiência no atendimento às exigências e nos processos já existentes.

A assessoria e consultoria em andamento atuam diretamente para **prevenir erros nos processos de contratação pública**, minimizando riscos de questionamentos jurídicos, atrasos e até mesmo prejuízos financeiros ao município. A prorrogação do contrato assegura que a Prefeitura continue a contar com um suporte técnico de excelência e necessário para o cumprimento das normas.

O aditamento do prazo do contrato atende ao **interesse público**, uma vez que os serviços prestados são fundamentais para garantir a **eficiência, transparência e economicidade** nas contratações municipais, beneficiando diretamente a administração pública e, conseqüentemente, a população.

Diante do exposto, verifica-se que o **aditivo de prazo do Contrato nº 004IN/2024** apresenta **vantajosidade** sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, sendo a solução mais adequada para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

A prorrogação do prazo está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na **Lei nº 14.133/2021**. Além disso, a decisão considera o interesse público, garantindo a regularidade e eficácia dos serviços prestados, essenciais para o funcionamento das áreas estratégicas da Administração Municipal.

Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que o aditivo de prazo ao Contrato nº 004IN/2024 é uma medida vantajosa para a Administração Pública, pois preserva a qualidade e a eficiência dos serviços, evita custos adicionais e garante a continuidade de atividades essenciais à gestão pública.

Central - Ba, 03 de dezembro de 2024.

CLEONTES DA SILVA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

CONTRATO INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

Central - Ba, 03 de dezembro de 2024.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

CONTRATO Nº 004IN/2024

CONTRATADA: DANTAS & BENEVIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ nº 46.662.726/0001-90,

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito da Minuta do Termo Aditivo em Anexo, bem como quanto aos aspectos jurídicos do **Processo Administrativo nº 073/2024**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina o art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Outrossim, encaminho ao Setor Financeiro afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo **prazo de 12 (doze) meses** que corresponde a um acréscimo no saldo de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** no referido contrato.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Exmº. Sr. **JOSE WILKER ALENCAR MACIEL**
Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 004IN/2024**, que tem objeto a ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ESPECIALIZADOS ACOMPANHAMENTO NAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O NO QUE PERTINE A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA, NA REVISÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS, ALÉM DO APOIO NA CONFEÇÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E MANUAIS RELATIVOS A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS A ELES CORRELATES, CONTRATAÇÃO DIRETA E PROCEDIMENTOS AUXILIARES COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, com despesa estimada em **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.01	2008	339030 339035	1-500-000

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00
VALOR NO PERÍODO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Atenciosamente.

Central- Ba, 09 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

COMUNICADO INTERNO

A(o) Senhor(a) **Assessor(a) Jurídico(a)**
Prefeitura Municipal de Central Ba

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, solicito que seja previamente examinado este Processo Administrativo e que seja emitido parecer, acerca da viabilidade jurídica de prorrogar o **Contrato nº 004IN/2024** decorrente da **Inexigibilidade nº 004/2024**, cujo objeto é a ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ESPECIALIZADOS ACOMPANHAMENTO NAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O NO QUE PERTINE A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA, NA REVISÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS, ALÉM DO APOIO NA CONFECÇÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E MANUAIS RELATIVOS A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS A ELAS CORRELATES, CONTRATAÇÃO DIRETA E PROCEDIMENTOS AUXILIARES COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

Atenciosamente.

Central, 10 de dezembro de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

**MINUTA XXXXXX TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº XXXXXX - TERMO DE CONTRATO
DA CXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede na Praça José de Castro Dourado, nº 22, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSE WILKER ALENCAR MACIEL, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado na forma dos seus XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA (A), resolvem firmar o **XXXXXXXXXXXXX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato nº XXXXXXXX, firmado em XXXXXXXXXXXXXXXX cujo o objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXX correspondente a **Inigibilidade nº XXXXXXXX** que, independente de transcrição, integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato será renovado automaticamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº XXXXXXXX tem seu prazo prorrogado em **XX (XXXX) meses**, com termo inicial em XXXXXXXX e término em XXXXXXXX em conformidade com os arts. 105 e 107, da Lei 14.133/21 e a Cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

As despesas deste Contrato correrão a conta seguinte dotação orçamentária:
XX

O valor global deste contrato passa dos R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX) considerado o prazo total de XX meses, e neles já computados os da prorrogação, sendo que os R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) vincendos e devidos resultantes desta primeira prorrogação de prazo serão pagos na forma estabelecida no contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e nos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Central - Ba, através do seu Prefeito, designará a servidora **Servidora Érica Pires Ribeiro designado por meio da portaria nº18 de 029/2024 10 de maio de 2024** que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Central Ba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

**JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

PARECER JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

AUTORIZAÇÃO

Considerando a solicitação para autorização de aditamento de prorrogação de prazo referente à contratação da ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ESPECIALIZADOS ACOMPANHAMENTO NAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O NO QUE PERTINE A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA, NA REVISÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS, ALÉM DO APOIO NA CONFECÇÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E MANUAIS RELATIVOS A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS A ELAS CORRELATES, CONTRATAÇÃO DIRETA E PROCEDIMENTOS AUXILIARES COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, referente ao contrato nº004IN/2024 proveniente da Inexigibilidade nº 004/2024, firmado com a empresa: DANTAS & BENEVIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ nº 46.662.726/0001-90, conforme contrato e justificativa, e que não ocorra interrupção destes serviços.

Determino ao Setor de Licitação, que proceda a lavratura do termo aditivo ao contrato acima mencionado.

Central - Ba, 16 de dezembro de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004IN/2024 - TERMO DE CONTRATO DA contratação da ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ESPECIALIZADOS ACOMPANHAMENTO NAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O NO QUE PERTINE A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA, NA REVISÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS, ALÉM DO APOIO NA CONFECÇÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E MANUAIS RELATIVOS A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS A ELAS CORRELATES, CONTRATAÇÃO DIRETA E PROCEDIMENTOS AUXILIARES COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede na Praça José de Castro Dourado, nº 22, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSE WILKER ALENCAR MACIEL, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa **DANTAS & BENEVIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 46.662.726/0001-90 situado na AV Santo Antônio, 382 andar 1 sala v332, bairro Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, neste ato representado pela Sr^a Roberta Brenda Sousa Oliveira, inscrita no C.P.F. nº 075.624.735-79, aqui denominada CONTRATADA (A), resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004IN/2024**, nos termos e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato nº 004IN/2024, firmado em 08/03/2024 cujo o objeto é a **contratação da ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ESPECIALIZADOS ACOMPANHAMENTO NAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O NO QUE PERTINE A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA, NA REVISÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS, ALÉM DO APOIO NA CONFECÇÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E MANUAIS RELATIVOS A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS A ELAS CORRELATES, CONTRATAÇÃO DIRETA E PROCEDIMENTOS AUXILIARES COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL correspondente a **Inxigibilidade nº 004/2024** que, independente de transcrição, integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato será renovado automaticamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 004IN/2024 tem seu prazo prorrogado em **12 (doze) meses**, com termo inicial em 31/12/2024 e término em 31/12/2025 em conformidade com os arts. 105 e 107, da Lei 14.133/21 e a Cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

As despesas deste Contrato correrão a conta seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.01	2008	339030 339035	1-500-000

O valor global deste contrato passa dos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) considerado o prazo total de 22 meses, e neles já computados os da prorrogação, sendo que os R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) vincendos e devidos resultantes desta primeira prorrogação de prazo serão pagos na forma estabelecida no contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula QUINTA do Contrato E NO inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Central - Ba, através do seu Prefeito, designará a servidora **Servidora Érica Pires Ribeiro designado por meio da portaria nº18 de 029/2024 10 de maio de 2024** que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Central Ba, 16 de dezembro de 2024

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO

DANTAS & BENEVIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004IN/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004IN/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL -BA e a CONTRATADA: DANTAS & BENEVIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 46.662.726/0001-90, **OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 105 E 107, DA LEI Nº 14.133/21; COBERTURA :**

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.01	2008	339030 339035	1-500-000

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2025 : PELA CONTRATANTE: PELO CONTRATANTE: **JOSE WILKER ALENCAR MACIEL - PREFEITO**, PELA CONTRATADA: **DANTAS & BENEVIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 46.662.726/0001-90

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 009CRED-IN-01/23,**

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que firmou Termo de Aditamento de Prazo do **Contrato nº 009CRED-IN-01/23**, cuja Contratada é a empresa **OK AUTO CENTER PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, Inscrito no CNPJ nº 03.611.52973001-30, para a **prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças destinadas à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Central - Bahia**, com vigência de 31/12/2024 a 30/04/2025

Central/BA, 17 de dezembro de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 004CRED-IN-07/23**

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que firmou Termo de Aditamento de Prazo do **Contrato nº 004CRED-IN-07/23**, cuja Contratada é a empresa **J H MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J nº 41.669.801/0001-21**, para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Central, tanto na Área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto as Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados, com vigência de **21/12/2024 a 21/12/2025**.

Central/BA, 16 de dezembro de 2024

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº C03271223**

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que firmou Termo de Aditamento de Prazo do **Contrato nº C03271223**, cuja Contratada é a empresa **ADM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob **07.568.886/0001-13**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado de gestão tributária com módulos arrecadação, auto-atendimento tributário via internet e sistema de nota fiscal de serviços padrão ABRASF**, de acordo com a proposta ofertada pela empresa contratada, com vigência de 31/12/2024 a 31/03/2025

Central/BA, 16 de dezembro de 2024

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 005IN/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005IN/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005IN/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL -BA e a CONTRATADA: DR ADRIANO GONCALVES DE QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITO NO CNPJ Nº 27.498.994/0001-74, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 105 E 107, DA LEI Nº 14.133/21; COBERTURA :

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.01	2008	339035	1-500-000

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 30/09/2025 : PELA CONTRATANTE: PELO CONTRATANTE: JOSE WILKER ALENCAR MACIEL - PREFEITO, PELA CONTRATADA: DR ADRIANO GONCALVES DE QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITO NO CNPJ Nº 27.498.994/0001-74

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007IN/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007IN/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL -BA e a CONTRATADA: SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, Pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ: 21:992:999/0001-12, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 105 E 107, DA LEI Nº 14.133/21; COBERTURA :

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.09	2062	339035	1-500-000

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 30/09/2025 : PELA CONTRATANTE: PELO CONTRATANTE: JOSE WILKER ALENCAR MACIEL - PREFEITO, PELA CONTRATADA: SRVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, Pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ: 21:992:999/0001-12,

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO